**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Nº 0010/2020**

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP** conforme especificado abaixo:

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

1.1 Nº 01/12169/2020

**2. DADOS DO EMPREENDEDOR**

2.1. NOME: Trianon Empreendimentos Imob. SPE LTDA

2.2. CNPJ/CPF: 28.637.112/0001-77

2.3. ENDEREÇO: Q SHIS QI 5 BLOCO B, S/N, Loja 02 parte, CEP: 71.615-520,  
Cor de Habitações Individuais Sul, Brasília - DF**3. DADOS DO EMPREENDIMENTO**

3.1. NOME: Loteamento Jardim Felicitá II

3.2. CNPJ/CPF: \*\*\*

3.3. ENDEREÇO: Rua Adail Gomes Ferreira, Recreio dos Bandeirantes, Uberaba -MG

**4. DADOS DO EXPLORADOR**

4.1. NOME: \*\*\*

4.2. CNPJ/CPF: \*\*\*

4.3. ENDEREÇO: \*\*\*

4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: \*\*\*

4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: \*\*\*

**5. DADOS DA EXPLORAÇÃO**5.1. ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 1.300,00 m<sup>2</sup>

5.2. MOTIVO DA INTERVENÇÃO: Instalação de emissário aéreo de esgoto e dissipador de energia de água pluvial.

5.3. COORDENADAS WGS 84 DO  
LOCAL DA INTERVENÇÃO (WGS 84):

5.3.1. PONTO 1

Y (Latitude): 7807307.70 m S

X (Longitude): 192614.66 m E

5.3.2. PONTO 2

Y (Latitude): 7807293.36 m S

X (Longitude): 192622.19 m E

5.3.3. PONTO 3

Y (Latitude): 7807296.64 m S

X (Longitude): 192527.16 m E

5.3.4. PONTO 4

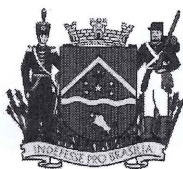
Y (Latitude): 7807281.67 m S

X (Longitude): 192533.54 m E

5.4. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO: ( x ) SIM ( ) NÃO

5.5. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: ( x ) NATIVA ( ) EXÓTICA ( ) NÃO SE APLICA

5.6. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 18 (dezoito)



**6. MATERIAL LENHOSO**

|   |  |
|---|--|
| <b>6.1. RENDIMENTO:</b> 2,13 m <sup>3</sup>   | <b>6.2. DESTINAÇÃO:</b> Será destinado em conformidade com artigo 21 do decreto estadual 47.749 de 11 de novembro de 2019. |
| <b>6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA:</b> A compensatória da intervenção em APP e das supressões de indivíduos arbóreos será calculada com base na Deliberação Normativa 10/2017 COMAM e alterações (Uberaba-MG). |  |

**7. DOCUMENTO VINCULADO**

|  |   |
|--|---|
| <b>7.1. LICENÇA AD REFERENDUM:</b> ( *** ) SIM ( *** ) NÃO | <b>7.2. Nº LICENÇA AD REFERENDUM:</b> *** |
|--|---|

**8. CONDICIONANTES**

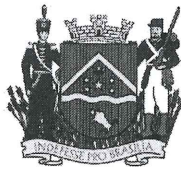
**ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES**

**PRAZOS PARA CUMPRIMENTO**  
(OBS.: Salvo especificações em contrário, os prazos são contados a partir da data de deliberação da Autorização no COMAM)

|  |  |
|--|--|
| <b>8.1. CONDICIONANTE 01:</b> Apresentar o cronograma de execução das obras, atualizado.   | Antes da emissão da Autorização.   |
| <b>8.2. CONDICIONANTE 02:</b> Apresentar cadastro junto ao IGAM referente à travessia do emissário de esgoto sobre o Córrego das Toldas.   | Antes da emissão da Autorização.   |
| <b>8.3. CONDICIONANTE 03:</b> Apresentar projeto, para análise e aprovação pela equipe técnica da SEMAM, contemplando a proteção dos taludes e das áreas de solo exposto no entorno das obras do dispositivo hidráulico e do emissário de esgoto.                            | Até 60 (sessenta) dias da concessão da Autorização.  |
| <b>8.4. CONDICIONANTE 04:</b> Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico do monitoramento dos focos erosivos no entorno imediato do dissipador de energia de água pluvial e do emissário de esgoto durante a fase de obras, descrevendo as medidas de controle e mitigação.  | Primeiro relatório em 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Autorização e anualmente durante a vigência da Autorização. |
| <b>8.5. CONDICIONANTE 05:</b> Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso, bem como dos entulhos e restos de materiais de construção utilizados na instalação do emissário de esgoto e do dissipador de energia de água pluvial. | 30 (trinta) dias após o término das obras.   |
| <b>8.6. CONDICIONANTE 06:</b> Apresentar comprovante de pagamento da GAM.  | Antes da emissão da Autorização.   |
| <b>8.7. CONDICIONANTE 07:</b> Assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória com a SEMAM, conforme DN nº 10/2017 e alterações.  | 30 (trinta) dias após término da obra.   |
| <b>8.8. CONDICIONANTE 08:</b>  | ***  |

**9. DELIBERAÇÃO COMAM – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <b>9.1. Nº REUNIÃO COMAM:</b> 173ª Reunião  | <b>9.2. SESSÃO:</b> Sessão Ordinária. |
| <b>9.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:</b> 28/10/2020 |                                       |



**OBSERVAÇÃO:**

\*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

\* ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**VÁLIDA POR 36 (trinta e seis) meses, com vencimento em 03/11/2023.**

**Uberaba, 03/11/2020.**

**Marlus Sérgio Borges Salomão**  
Secretário Interino de Meio Ambiente  
Presidente do COMAM

